



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 057/2014-CJCI

Belém, 15 de abril de 2014.

Protocolo n.º 2014.7.003916-2

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício n.º 007/2014/SDA, de 21.02.2014, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de São Domingos do Araguaia, bem como cópia do Mandado de Prisão expedido em desfavor do nacional ERISOSTENES SILVINO DA SILVA, nos autos do Processo n.º 0000473-89.2010.8.14.0124, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

SECRETARIA DA VARA UNICA DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

OFÍCIO / MEMORANDO - Nº: 20140094945310



Ofício Gabinete n.º 007/2014/SDA


São Domingos do Araguaia/PA, 21 de Fevereiro de 2014.

Assunto: ENCAMINHA MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA

Senhora Corregedora

Com os cumprimentos deste Juízo, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Mandado de Prisão Preventiva de nº 20130365679634 expedido em face de ERISOSTENES SILVINO DA SILVA, nos Autos da Ação Penal nº 0000473-89.2010.8.14.0124, que lhe move o Ministério Público do Estado do Pará, por crime tipificado no Art. 121, IV c/c Art. 14, II do CPB, solicitando que seja encaminhado as demais Comarca do Estado, para cumprimento.

Sem mais para o momento, respeitosamente


LUCIANO MENDES SCALIZA
Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de São Domingos

Excelentíssima Senhora
MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de justiça das Comarcas do Interior.
Belém -Pará






Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
MANDADO - Nº: 20130365679634



MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA

O EXMO DR. LUCIANO MENDES SCALIZA Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará,

MANDA

à Autoridade Policial a quem este for apresentado, indo por mim assinado, que, em seu cumprimento, em virtude de decisão proferida nos autos do processo 000473-89.2010.8.14.0124 – Ação Penal de competência do Tribunal do Júri, em que figura como acusado ERISOSTENES SILVINO DA SILVA, sem qualificação, residente na Travessa Jacó Eloy, nº 183, esquina com Aloísio Chaves, Bairro Novo São Domingos, São Domingos do Araguaia/PA, atualmente em local incerto e não sabido, que PRENDA E RECOLHA PREVENTIVAMENTE o referido, onde se encontrar possa, em estabelecimento penal adequado. Prazo de Validade deste Mandado: 10/10/2033. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013). Eu,  (Ronaldo Cardoso Fernandes), Diretor de Secretaria/Analista Judiciário, o digitei e declaro ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito abaixo.


LUCIANO MENDES SCALIZA
Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de São Domingos do Araguaia



Fórum de: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Endereço: Av. Jarbas passarinho, 241

CEP: 68.520-000

Bairro: Centro

Email: 1domingosaraguaia@tjpa.jus.br

Fone: (94)3332-1191